



**LEI MUNICIPAL Nº. 1342/2017**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**Ementa:** Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1077/2006 e dá outras providências.

Sanciono a Lei Nº 1342/2017  
Em, 20/10/17  
Areski Damara de Omena Freitas Júnior  
Prefeito

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, Senhor ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Resolução nº 52 do CONDRAF, datada de 16/02/2005, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 948/2000, que trata da Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de União dos Palmares, Estado de Alagoas, passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será paritário e constituído por 10 (dez) membros com seus respectivos suplentes, sendo assim:**

- 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal;**
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;**
- 01 (um) Representante do Escritório Local da EMATER/AL;**
- 01 (um) Representante(s) da(s) Agência(s) de Crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal);**
- 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;**
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;**
- 01 (um) Representante de entidade de Assistência Técnica Privada;**
- 01 (um) Representante(s) do Povo Quilombola e Comunidades Tradicionais;**
- 01 (um) Representante da Associação de Assentados e**
- 01 (um) Representante de Associações de Agricultores Familiares".**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de União dos Palmares, Alagoas, em 20 de Outubro de 2017.

  
**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
**PREFEITO**